



Estado de Mato Grosso
Pref. Mun. de Serra Nova Dourada
CNPJ 04.204.945/0001-86

Lei Municipal N° 088/2004, de 30 de novembro de 2004.



Abre crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, de acordo com o 1° Inciso II do art. 43 da Lei 4.320/64 e art. 167 Inciso IV da Constituição Federal e da outras providencias.

O Sr. Marcos Roberto Reinert, Prefeito de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei.

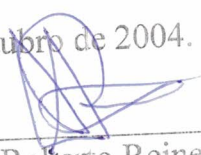
Art. 1°-Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a Suplementar o Orçamento vigente com Recursos provenientes do Excesso de Arrecadação de Receitas Previstas no Orçamento.

Art. 2°- O Credito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação e para dar cobertura as despesas com Manutenção das seguintes Unidades Orçamentárias:

- 02 – GABINETE DO PREFEITO
- 03 – SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS
- 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESPORTO E LAZER
- 05 – SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
- 06 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS
- 07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO-AMBIENTE

Art. 3°-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seu efeitos legais a 01 de setembro de 2004, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2004.



Marcos Roberto Reinert
Prefeito



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada

CNPJ 04.204.945/0001-86

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o Edital nº 031/2004, cumpriu o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, o qual publicou a Lei Municipal nº 088/2004 de 30 novembro de 2004.

A publicação foi fixada no mural da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e órgãos públicos existentes na cidade, por não haver jornal de grande circulação e outros meios de comunicação no Município.

Serra Nova Dourada – MT, 30 de novembro de 2004.

MARCOS ROBERTO REINERT
Prefeito Municipal